

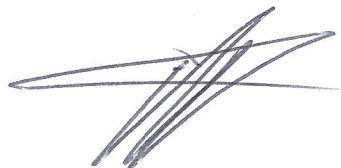
**LEI N°\_197/2007.**

**Ementa:** Fixa o salário base de Servidores Efetivos desta Municipalidade e dá outras providências.

O povo do Município do Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 8,57% aos servidores efetivos municipais do Poder Executivo, constantes nos incisos seguintes, passando o respectivo salário aos respectivos valores descritos no Anexo I:

- I - Agente de Merenda e Zeladoria Escolar;
- II - Agente de Serviços Gerais;
- III - Artífice;
- IV - Atendente do Fundo Nacional de Saúde;
- V - Bibliotecário;
- VI - Coveiro;
- VII - Eletricista;
- VIII - Encarregado de Chafariz;
- IX - Encarregado de Obras;
- X - Fiscal de Tributos;
- XI - Gari;
- XII - Guarda Municipal;
- XIII - Mecânico;
- XIV - Motorista;
- XV - Músico;
- XVI - Operador de Motoniveladora;
- XVII - Pedreiro;
- XVIII - Vigia Patrimonial;
- XIX - Supervisor Escolar;
- XX - Agente Administrativo;
- XXI - Atendente de Consultório Dentário;
- XXII - Auxiliar de Enfermagem;
- XXIII - Auxiliar de Laboratório;
- XXIV - Desenhista;
- XXV - Escriturário;
- XXVI - Monitor de Creche;
- XXVI I- Técnico Agrícola;
- XXVIII - Técnico em Edificações.



**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o salário base do Professor Habilitado "1" da rede municipal de ensino de 1ª a 4ª séries, pré-escolar e Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - Fica fixado em R\$ 4,00 (quatro reais) o valor por hora-aula do Professor Habilitado "2" da rede municipal de ensino de 5ª a 8ª séries.

**Art. 4º** - As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2007.

  
Arquimedes Guedes Valença  
Prefeito

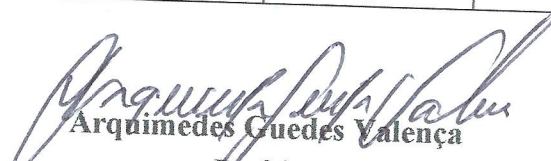
**PUBLICADO**  
EM, 01.06.07.

  
.....

**ANEXO I – LEI Nº 197/2007.**

**SALÁRIOS BASES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REAJUSTADOS  
NO ART. 1º DESTA LEI**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Nível</b>	<b>Salário Base</b>
Agente de Merenda e Zeladoria Escolar	I	R\$ 380,00
Agente de Serviços Gerais	I	R\$ 380,00
Artífice	I	R\$ 380,00
Atendente do Fundo Nacional de Saúde	I	R\$ 380,00
Bibliotecário	I	R\$ 380,00
Coveiro	I	R\$ 380,00
Eletricista	I	R\$ 380,00
Encarregado de Chafariz	I	R\$ 380,00
Encarregado de Obras	I	R\$ 380,00
Fiscal de Tributos	I	R\$ 380,00
Gari	I	R\$ 380,00
Guarda Municipal	I	R\$ 380,00
Mecânico	I	R\$ 380,00
Motorista	I	R\$ 380,00
Músico	I	R\$ 380,00
Operador de Motoniveladora	I	R\$ 380,00
Pedreiro	I	R\$ 380,00
Vigia Patrimonial	I	R\$ 380,00
Supervisor Escolar	I	R\$ 380,00
Agente Administrativo	I	R\$ 380,00
Atendente de Consultório Dentário	II	R\$ 390,85
Auxiliar de Enfermagem	II	R\$ 390,85
Auxiliar de Laboratório	II	R\$ 390,85
Escriturário	II	R\$ 390,85
Monitor de Creche	II	R\$ 390,85
Desenhista	II	R\$ 390,85
Técnico Agrícola	II	R\$ 542,85
Técnico em Edificações	II	R\$ 542,85

  
Arquimedes Guedes Valença  
Prefeito